ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1706/2016

Assunto: **"AUTORIZA O PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES ESF – EQUIPE 008, LOCALIZADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRMÃ ILZA ELIAS E ESF - EQUIPE 006, LOCALIZADA NO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DIAS DA SILVA, ÁREA URBANA, COM BASE NO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ NACIONAL – 3º CICLO), DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Promulgação: 28/11/2016 **Sanção:** 28/11/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.706/2016 Em, 28 de novembro de 2016.

"AUTORIZA O PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES ESF – EQUIPE 008, LOCALIZADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRMÃ ILZA ELIAS E ESF - EQUIPE 006, LOCALIZADA NO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DIAS DA SILVA, ÁREA URBANA, COM BASE NO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHOREIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ NACIONAL – 3º CICLO), DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1º. Fica autorizado o pagamento de incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-NACIONAL – 3º CICLO), aos profissionais que compõe as Equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO (ESF – Equipe 008, localizada na Unidade Básica de Saúde Irmã Ilza Elias e ESF – Equipe 006, localizada no Centro de Saúde José Dias da Silva – ÁREA URBANA), que estão participando do Programa Nacional de PMAQ-NACIONAL – 3º Ciclo, conforme Portaria nº 1654/MS, de 19 de julho de 2011.

§ 1º. – Receberão o incentivo financeiro do PMAQ, a partir da data da contratualização, a teor do Termo de Adesão ao programa assumido com o Ministério da Saúde, **somente** os profissionais atuantes nas equipes ESF (ESF – Equipe 008, localizada na Unidade Básica de Saúde Irmã Ilza Elias e ESF – Equipe 006, localizada no Centro de Saúde José Dias da Silva – ÁREA URBANA), que **participarão da adesão e da Avaliação Externa.**

§ 2º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da equipe da Atenção Básica será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do PMAQ-NACIONAL, pelo fundo nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, considerando os critérios detalhados nos incisos I e II do parágrafo 4º e de acordo com os níveis de desempenho atingidos.

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

§ 3º. O valor dos repasses do PMAQ e os respectivos pagamentos aos componentes das Equipes da Atenção Básica poderão sofrer variações de acordo com as diretrizes abaixo descritas:

I – Do valor repassado pelo Ministério da Saúde ao programa PMAQ-AB, 100%(em por cento) do valor será destinado ao pagamento do incentivo, nos termos do art.1º, observado a avaliação externa do Ministério da Saúde, quando o valor poderá ser alterado de acordo com a classificação dos níveis de desempenho;

II – Quanto aos repasses já efetuados pelo Ministério da Saúde ao fundo municipal de saúde no ano de 2014 e 2015 ás equipes participantes não farão jus ao repasse.

III - O valor de incentivo repassado via PMAQ-AB por equipe, dependerá da classificação das Equipes por desempenho, de acordo com avaliação externa do PMAQ-AB do Ministério da Saúde Desempenho, distribuído da seguinte forma, de acordo com a portaria n. 1.089, de 28 de maio de 2012:

a) – Desempenho insatisfatório 0% - Não recebe
b) – Desempenho regular 60%
c) – Desempenho bom 80%
d) - Desempenho Ótimo 100%

IV - O PMAQ-AB será organizado em quatro fases que se complementam entre si, conforme Portaria do Ministério da Saúde, formando um ciclo contínuo de melhorias do acesso e da qualidade da Atenção Básica, compondo-se das seguintes fases: adesão e contratualização, desenvolvimento, avaliação externa e recontratualização, de forma que o valor do repasse pelo Ministério da Saúde poderá ser alterado para mais ou para menos, em conformidade com a avaliação e as novas contratualizações, de acordo com os níveis de desempenho atingidos.

Art.2º. O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, através de portaria específica, não tendo o município nenhuma interferência nesta avaliação, que será realizada diretamente pelo Ministério da saúde, para que o incentivo financeiro do PMAQ-AB seja pago em conformidade com o resultado de certificação da equipe pelo cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso.

Art. 3º. O valor do incentivo desta Lei será dividido de forma igualitária entre os membros de cada equipe da Atenção Básica, que iniciaram e participaram da avaliação, no percentual estabelecido no parágrafo terceiro do art. 1º.

Art.4º. Os profissionais envolvidos somente terão direito ao recebimento do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB, nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento do mesmo em períodos de gozo de licenças previstas no Estatuto dos

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

Servidores Públicos do Município, exceto os que estão de licença para tratamento de saúde dentro dos 15 (quinze) primeiros dias, readaptados ou suspensos e somente enquanto permanecer o repasse do PMAQ-AB, pelo ministério da Saúde.

Parágrafo único – O pagamento do incentivo PMAQ-AB é temporário, sem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo pra fins previdenciários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da contratualização, ficando revogadas as disposições em sentindo contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 28 de novembro de 2016.

APROVADO
Em 28/11/2016
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 28/11/2016
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 28/11/2016
Jerry Adriani Nunes Gonçalves
Secretario Municipal de Gabinete
Port. Nº 090/2016

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234